



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, através de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 71, de 4 de abril de 2019](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e auxiliares à Administração que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos e outros bens, a serem executados no âmbito deste Tribunal de forma indireta e contínua.

Esta licitação, autorizada no Processo Administrativo Digital (PAD) nº **8369/2019**, será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018, pela Resolução/TSE nº 23.234/2010, pela Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº 05/2017.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 03.12.2019

Hora: 13h30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIAS)

Código UASG: 70013

Pregoeiro: Gilson Soares da Conceição

ADJUDICAÇÃO: global.

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

NOTAS IMPORTANTES

As Licitantes deverão prestar especial atenção às seguintes disposições do Edital:

- 1. Cláusula Nona, da minuta do contrato (Anexo IV deste Edital).** Trata das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA ([Anexo V](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

deste Edital). Ela disciplina os procedimentos para retenção dos valores de encargos trabalhistas, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, e seu depósito em conta vinculada bloqueada para movimentação.

- 2. Seção XVIII, do Edital, e Cláusula Décima Segunda, da minuta do Contrato.** Tratam das penalidades a serem aplicadas aos licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções aos licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

Despesa e recursos orçamentários

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 4.298.851,40 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme orçamento estimativo e valor máximo admitido para contratação constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.33.90.37.01 - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Anexos

I – Termo de Referência

II- Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação

III – Modelo de Planilha de Formação de Preços

IV – Minuta do Contrato

V – Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA

VI – Acordo Judicial

SECÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e auxiliares à Administração que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

equipamentos e outros bens, a serem executados no âmbito deste Tribunal de forma indireta e contínua, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.5. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
 - j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL para prestação do serviço, englobando todo o período da contratação (24 MESES)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.6. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.7** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.10. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SECÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SECÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso o **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. O **Pregoeiro** poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.7. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- 7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.11. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 7.11**;
 - b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 7.11, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
 - c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 7.11, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal conforme o disposto na **condição 11.14**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 7.11, “a”**, para o exercício do mesmo direito.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.12. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 7.11 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO VIII – DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Finalizada a fase de lances, o **Pregoeiro** solicitará à **licitante** que ofertou o menor preço, o encaminhamento, através da opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de 24 horas, arquivo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços do(s) posto(s) de trabalho envolvido(s) na contratação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.2. A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devendo ser observadas as disposições contidas no **Tópico 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

8.3. Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela **licitante** durante a execução do contrato.

8.4. A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

8.5. A(s) planilha(s) de custos e formação de preços se constituirá em anexo obrigatório do contrato a ser celebrado com o **licitante** vencedor.

8.6. Juntamente com a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, a **licitante** deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS (cumulativo ou não cumulativo), ou Simples Nacional (**somente cabível quando se tratar de serviços de limpeza e higienização, vigilância ou serviços de engenharia**).
- b) GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- c) cópia da convenção coletiva em vigor, na forma do artigo 17, inciso IV, da Resolução nº 23.234/2010 do TSE.

8.7. Caso não seja possível o envio dos documentos através da opção “enviar anexo”, o **licitante** poderá fazê-lo por meio de fac-símile ou correio eletrônico, informados pelo **Pregoeiro**.

8.8. Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise da(s) planilha(s).

8.9. Caso o **licitante** não envie a cópia da convenção coletiva em vigor, ou o documento previsto na **alínea “b”, da condição 8.6**, será facultada ao **Pregoeiro** a realização de diligência visando suprir a omissão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.9.1. Caso não seja apresentada a declaração referida na alínea “a”, da condição 8.6, serão aceitos os percentuais indicados na(s) planilha(s) de composição de custos, devendo a **licitante** arcar com os custos efetivos do regime a que está submetida.

8.10. O não envio da(s) planilha(s) de custos e formação de preços importará na desclassificação imediata da proposta, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

8.11. Eventuais erros no preenchimento da(s) planilha(s) não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável mas o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.

8.12. Não implicarão a desclassificação da proposta, desde que o preço global para a prestação da totalidade dos serviços continue exequível, as seguintes situações:

- a) omissão eventual de percentuais ou valores na composição dos custos e formação do preço;
- b) discrepância entre percentuais ou valores da(s) planilha(s) de custos e formação do preço e aqueles decorrentes da legislação vigente ou convenções coletivas;
- c) indicação de salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado ou na lei.

8.13. O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação do preço não exime a **licitante** do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos.

8.14. Durante a execução do contrato, a **licitante vencedora** estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e das convenções coletivas.

8.15. A Administração não se vincula a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, uma vez que não podem ser objeto de convenção, na forma do artigo 611 da CLT.

8.16. Examinada(s) a(s) planilha(s), o Pregoeiro informará o **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.

8.17. O Pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s).

8.17.1. Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) será de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, por igual período.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

8.18. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8.18.1. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que favoreça a contratada, esse será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

8.18.2. Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que desfavoreça a contratada, esse será mantido durante a vigência da contratação e não será objeto de repactuação. Contudo, o cumprimento dos quantitativos fixados na legislação e na convenção coletiva será exigido pela fiscalização do contrato durante toda a sua execução do ajuste.

8.19. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13.11.2009 e alterações, a **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratado não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em virtude do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.20. A **licitante** optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratado deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.21. Caso a **licitante** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.22. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão cotar em suas propostas os tributos e respectivos percentuais a que estarão sujeitas após a sua exclusão do referido regime.

8.23. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 8.19, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da LC 123/2006, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, do mesmo diploma normativo, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SECÃO X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à observância das especificações do objeto licitado, constantes, respectivamente, do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação) e do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.
- 10.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1.** Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) superior ao estimado pela administração.
- 10.4.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 10.4.1**, o licitante poderá ajustar a planilha, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas **condições 8.17 e 8.17.1**.
- 10.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 10.6.** Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o **Pregoeiro** deverá converter o processo em diligência para que a **licitante** demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 10.7.** A diligência efetuada poderá consistir em:
- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b)** verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8. É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

10.9. Se itens do custo referentes a materiais e instalações forem cotados com preço simbólico, irrisório ou de valor zero, sem que haja indício de inexequibilidade do preço global, serão considerados renunciados se de propriedade do próprio **licitante**, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.11. Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com o **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

10.12. Ocorrendo a situação descrita na **condição 10.11** e caso o **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

10.13. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irremovível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

10.14. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SECÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, a **licitante** detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

11.1.1. Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

11.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

OBS. As declarações de que tratam as **condições 11.1.1 e 11.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

11.1.3. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.1.4. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

11.1.5. Regularidade trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

b.1 O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

b.1.1) 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

b.1.2) Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.^{os} 119/2016 e 2293/18).

11.1.6.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta da licitante;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

11.1.6.2. Serão inabilitadas as **licitantes** que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

11.1.6.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.6.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

11.1.7. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade compatível em características com o objeto desta licitação.
- 1.a.1. Por objeto compatível, entenda-se a comprovação de que a contratada gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 20 empregados.
 - 1.a.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
 - 1.a.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicafe;
- b) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;
- 1.b.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - 1.b.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

11.1.7.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.1.7.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.2. As **licitantes** que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, conforme o art. 21, III, da Instrução Normativa/MPOG nº 03, de 26.04.2018, observado o disposto na parte final da **condição 11.1.6, alínea “b”**.

11.3. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (SICAF).

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5. No caso das alíneas da **condição 11.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

11.6. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 11.5**.

11.7. Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.8. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

11.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

11.10. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

11.10.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome do licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.12. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.13. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XI, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que estas apresentem alguma restrição.

11.14. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa.

11.15. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

11.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 11.14**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

SEÇÃO XII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação da **licitante** detentora da melhor oferta, **não enviados de forma virtual por meio do Sistema, ou não constantes do SICAF**, serão solicitados pelo **Pregoeiro**, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento por meio da opção “enviar anexo” do Sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

12.1.1. Caso não seja possível o encaminhamento dos documentos via sistema, será disponibilizado endereço eletrônico para o seu envio.

12.2. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoero deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

12.3. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

12.4. Ocorrendo a situação prevista na **condição 12.3**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 13.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 13.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoieiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- 13.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoieiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.
- 13.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD n.º 8369/2019 franqueada aos interessados.
- 13.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.
- 13.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SECÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante vencedora**.
- 14.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- 14.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

SECÃO XV – DO CONTRATO

- 15.1.** Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

15.2. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

15.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

15.4. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

15.4.1. Quando da assinatura do contrato, a Licitante vencedora autorizará a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

15.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

15.6. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

15.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. No prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

16.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

16.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

16.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 16.6.** A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 16.4**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
- 16.7.** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
- 16.8.** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.
- 16.9.** Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
- 16.10.** Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 16.4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 10 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
- 16.11.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
- 16.12.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
- 16.13.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **na condição 16.12** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.
- 16.14.** O bloqueio efetuado com base na condição **16.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
- 16.15.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 16.16.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
- 16.17.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O serviço contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

17.2. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

18.2. Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 18.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 18.6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
- 18.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 18.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 18.6 e 18.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União–GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.
- 18.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 18.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail selic@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.
- 19.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7318 ou pelo fax (71) 3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 19.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.4.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.
- 19.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

20.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ba.jus.br.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.6. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

20.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.9. Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

21.9.1. Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 24 de outubro de 2019

Gilson Soares da Conceição
Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços continuados e auxiliares à Administração que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos e outros bens, a serem executados no âmbito deste Tribunal de forma indireta e contínua, em volume equivalente a 21 (vinte e um) postos de trabalho, nos termos, condições e especificações estabelecidas neste Termo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e possibilidade de prorrogação até o limite legal, a critério da Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço ora descrito representa uma necessidade continuada, imprescindível, portanto, para o bom funcionamento do TRE-BA, e consiste na execução de atividades acessórias, sob demanda, originada pelas diversas unidades do Tribunal. Tal contratação faz-se necessária ainda em razão da incompatibilidade entre o quantitativo de técnicos judiciários, especialidade transporte, que exercem a atividade de condução de veículos (atualmente apenas 01 servidor), e a demanda por esse serviço, com média anual de 4.350 eventos (abrangendo deslocamentos de servidores, magistrados e autoridades; transporte de materiais, equipamentos e mobiliário para mais de 180 cartórios eleitorais localizados no interior do Estado etc). Por se tratar de atividade comum e não-finalística, a sua execução indireta objetiva obtenção de serviços qualitativamente melhores, mediante a prestação por empresas com foco específico no serviço em questão. A opção por remunerar a Contratada por meio da alocação de postos de trabalhos justifica-se pela absoluta impossibilidade de se prever com exatidão o momento e o volume em que o serviço será demandado.

A nova sistemática de recepção do eleitor a ser adotada por este Regional, nesta etapa final da revisão biométrica, privilegia o agendamento dos atendimentos, de forma a evitar filas e confusões que são comuns em aglomerações de pessoas. Também integra o planejamento desta etapa da revisão biométrica, a descentralização do atendimento, significando dizer que o Tribunal buscará atender os eleitores nos municípios, distritos e povoados em que residem. Para tanto estão sendo instalados postos de atendimentos em todos os municípios que se encontram em revisão biométrica. O transporte de equipamentos, materiais, pessoal de apoio e técnico são realizados os veículos do Tribunal conduzidos por motoristas terceirizados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Outra medida salutar, pensada para esse ciclo, é a realização de audiências públicas nas localidades envolvidas na revisão biométrica, com o objetivo de conclamar a população, as autoridades públicas e os representantes comunitários a participarem, principalmente, da divulgação do recadastramento, de forma a propiciar o atendimento escalonado, evitando formação de filas e concentração nos últimos dias do prazo. Dessas audiências participam Juízes Membros, Membros do Ministério Público Eleitoral, Magistrados Eleitorais e servidores do quadro de pessoal do TRE. A maior parte desses deslocamentos ocorrem via terrestre, igualmente utilizando-se da frota de veículos própria e de condutores terceirizados.

3. RELAÇÃO DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA

CARGO	Nº DE POSTOS	TRABALHADOR POR POSTO	HORÁRIO DOS POSTOS
MOTORISTA CAMINHÃO 25M ³ CBO 7825-10	12	01	44 horas semanais
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO – CBO 7823	09	01	44 horas semanais
TOTAL GERAL	21		

Observações: A empresa contratada deverá alocar recursos humanos de seus quadros para a prestação dos serviços, nas categorias profissionais especificadas na tabela, de forma a atender as demandas do TRE-BA:

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

ITEM 1	
SALVADOR	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Motorista de caminhão 25m ³ (CBO 7825-10) com jornada semanal de 44 horas, habilitação mínima carteira CNH categoria “D” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	12 (doze) postos
Motorista de Representação (CBO 7823) com jornada semanal de 44	09 (nove) postos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

horas, habilitação mínima categoria “B” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.	
---	--

4.1.1. ACRÉSCIMO DE POSTOS NOS ANOS DE ELEIÇÕES, PLEBISCITOS OU REFERENDOS

No ano em que ocorrerem eleições, plebiscitos ou referendos, a Contratante poderá solicitar acréscimos de postos, observando as limitações legais, os quantitativos e períodos a seguir relacionados:

Motorista de caminhão 25m ³ com jornada semanal de 44 horas, escolaridade mínima 2º Grau completo, habilitação mínima carteira CNH categoria “D” e experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função. Julho a novembro.	4 (quatro) postos
---	-------------------

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1- PREPOSTO

a) A Contratada deverá indicar, dentre os 21 postos de motorista, mediante declaração, um condutor para atuar como Preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

5.2- FORNECIMENTO DE UNIFORMES

a) A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Contrato e conter as características básicas constantes do Subitem 5.2.1.

b) O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue com antecedência suficiente para que os empregados iniciem as atividades já uniformizados.

c) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

d) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Contratante.

e) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

f) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.2.1- DESCRIÇÃO DO UNIFORME

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os itens que compõem o conjunto do uniforme, que deverá ser fornecido **semestralmente e sempre que necessário**, estão descritos a seguir (masculino ou feminino):

DESCRIÇÃO	QTDE A SER FORNECIDA POR PROFISSIONAL
1. MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25M3	
Camisa gola polo esporte manga curta, em malha piquet 100% algodão, cor azul clara, com 01 bolso superior esquerdo	2 unidades
Calça jeans azul, corte reto tradicional, lavagem escura, sem detalhes	2 unidades
Meia social na cor preta	2 unidades
Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	1 unidade
Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1 unidade
1.2 – MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO	
Camisa social de mangas longas na cor bege 100% algodão e com 01 bolso superior esquerdo	2 unidades
Gravata preta 100% poliéster ou seda de boa qualidade	2 unidades
Calça social em tecido microfibra na cor preta	2 unidades
Paletó na cor preta, 55% poliester, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibra de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga (masculino); blazer em tecido microfibra na cor preta (feminino)	2 unidades
Meia social na cor preta	2 unidades
Sapato social em couro legítimo de boa qualidade, tipo esporte fino, com cadarço em couro, solado de borracha, cor preta.	1 unidade
Cinto social em couro de boa qualidade, tipo esporte fino, cor preta, fivela discreta.	1 unidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5.3- NORMAS GERAIS DE CONDOTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os postos de trabalho serão ocupados por motoristas devidamente habilitados, treinados e com conhecimentos teóricos e práticos de direção defensiva e primeiros socorros. Serão considerados *motoristas* todos os profissionais que, legalmente habilitados, prestem serviço regular preponderantemente conduzindo veículos automotores em tal condição, classe B ou superior.
- b) Os serviços serão prestados nas dependências do TRE-BA e em veículos da sua frota, nas diversas Unidades deste Regional, abrangendo Capital e Interior do Estado da Bahia, conforme indicação da Administração, vedada a subcontratação dos serviços.
- c) A escala de trabalho dos postos será elaborada pelo Preposto e fiscalizada pela Assistência de Transportes - ATRAN, observado sempre o melhor interesse do Tribunal e de modo que atender perfeitamente a necessidade do serviço, respeitando sempre a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- d) Os postos de trabalho poderão cumprir escala especial de serviço, realizando viagens a serviço dentro ou fora do Estado da Bahia.
- e) O horário de execução dos serviços será das 6 às 21 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário acima informado, bem como aos sábados, domingos e feriados, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, desde que atendidas às exigências legais;
- f) Os postos de motoristas destacados para atuar como motorista de representação, quando a serviço de autoridades e membros do Tribunal, deverão ser cobertos desde as 06h até a meia-noite, respeitada a jornada diária de trabalho;
- g) Sempre que a jornada de trabalho se encerre após as 21h00, a Contratada proverá meio seguro para o retorno do profissional a sua residência ou até a estação de transbordo cuja linhas de transporte atendam a sua residência, não se admitindo a retirada de veículos do Tribunal para tal fim;
- h) Em caráter excepcional, a jornada poderá ser extrapolada, bem como poderá haver serviços aos sábados, domingos e feriados. Nestes casos, o posto de trabalho fará jus à compensação da jornada extra nos moldes determinados pela respectiva convenção coletiva de trabalho, ou na legislação trabalhista, bem como ao respectivo adicional noturno, se houver;

5.4- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

- a) A prestação do **serviço extraordinário** está condicionada à autorização prévia do (a) Gestor do Contrato ou, na sua falta, do Diretor-Geral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) Considera-se **serviço extraordinário** aquele que exceder a carga horária semanal estabelecida nos respectivos contratos.
- c) O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada, através de assinatura manual de folha de ponto em formulário fornecido pela Contratada ou através de qualquer dispositivo ou meio eletrônico que a Contratada coloque à disposição dos empregados para tal fim;
- d) As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição;
- e) Os registros de ponto serão controlados pelo Preposto e submetidos diariamente à Fiscalização do Contrato para fins de acompanhamento.
- f) A realização de **serviço extraordinário** não excederá 2 (duas) horas diárias em dias úteis e sábados, e 10 (dez) horas em domingos e feriados, obedecido o limite de 30 (trinta) horas mensais, podendo ser autorizada, excepcionalmente, pelo(a) Diretor(a)-Geral sua extensão até 60 (sessenta) horas mensais.
- g) Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais com **adicional noturno** e **serviço extraordinário** (hora-extra) serão as constantes no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE ADICIONAL NOTURNO	
ANO NÃO ELEITORAL	
<i>EM HORAS</i>	<i>EM REAIS</i>
900 HORAS	
ANO ELEITORAL	
<i>EM HORAS</i>	<i>EM REAIS</i>
2800 HORAS	

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS (HORAS-EXTRAS)
--

EM ANO NÃO ELEITORAL

<i>SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO</i>	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	1600 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	600 HORAS	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

TOTAL	2200 HORAS	
-------	------------	--

<i>COM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO</i>	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	1800 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	800 HORAS	
TOTAL	2600 HORAS	

EM ANO ELEITORAL

<i>SEM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO</i>	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	9000 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	900 HORAS	
TOTAL	9900 HORAS	

<i>COM INCIDÊNCIA DE ADICIONAL NOTURNO</i>	EM HORAS	EM REAIS
SEGUNDA A SÁBADO	3.500 HORAS	
DOMINGOS E FERIADOS	600 HORAS	
TOTAL	4.100 HORAS	

h) Os serviços serão prestados habitualmente nesta Capital e Região Metropolitana, com eventuais deslocamentos para Municípios distintos da sede habitual da execução do objeto, ensejando o pagamento, por parte da Contratada, de verba indenizatória dos custos com hospedagem e alimentação.

i) Os recursos para custeio destas despesas (**diárias**) deverão ser repassados pela Contratada aos postos de trabalho **em até 02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação do deslocamento, emanada da Fiscalização;

j) Para o ressarcimento das referidas despesas, a Contratada deverá pagar aos motoristas designados para os deslocamentos o **valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título de **diária**, quando houver pernoite fora da sede habitual de execução dos serviços, e de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a título de **meia diária**,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

quando não houver pernoite fora da sede, bem como na data de retorno dos deslocamentos que ocorram com pernoite;

k) Sobre esses valores, deverão ainda incidir os respectivos descontos relativos a alimentação e transporte que tenham sido pagos antecipadamente pela Contratada; os valores referentes ao pagamento de viagens com necessidade ou não de pernoite (diárias) não comporão a retribuição mensal do contrato, sendo pagos por demanda em fatura separada a ser emitida conforme a movimentação entre o primeiro e último dias do mês ao qual as referidas diárias se referem.

l) Para as cidades que compõem a Região Metropolitana de Salvador (RMS) não haverá reembolso de despesas com deslocamentos;

m) Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais de deslocamentos (diárias) serão:

	QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS	
	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
SEM PERNOITE	36	60
COM PERNOITE	1152	1458
TOTAL	1188	1518

n) Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Termo de Referência:

- i. Ser pontual;
- ii. Ser pontual;
- iii. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
- iv. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- v. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- vi. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- vii. Cumprir as normas internas do órgão;
- viii. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- ix. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- x. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- xi. Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- xii. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- xiii. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- xiv. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- xv. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- xvi. Levar ao conhecimento da Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- xvii. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nas suas atividades;
- xviii. Tratar a todos com urbanidade;
- xix. Não participar, no âmbito da Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6- DA FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização será realizada por servidores pertencentes ao Quadro deste Tribunal, lotado na Assessoria de Transportes (ATRAN), subordinados à **Assessoria de Segurança e Transportes – ASSET**, unidade gestora do contrato.
- b) A **Assistência de Transportes (ATRAN)**, subordinada à **Assessoria de Segurança e Transportes – ASSET**, por si ou através da Fiscalização, terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- c) São atribuições da Fiscalização do Contrato durante o acompanhamento e a fiscalização:
 - i. Analisar a documentação entregue pela contratada, que precede a atestação de conformidade do fornecimento do objeto, observando se houve o adimplemento dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, com apresentação mensal ao Tribunal da comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;
 - ii. Solicitar da contratada as documentações faltantes ou incompletas com a finalidade de complementar àquelas entregues juntamente com a fatura mensal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- iii. Informar à Administração quaisquer irregularidades constatadas e indicar, quando for o caso, as medidas que devam ser adotadas;
- iv. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- v. Adotar todas as medidas com vistas a auxiliar o Gestor na condução do contrato, primando pela eficiência na execução da prestação dos serviços, agindo de forma proativa com o objetivo da unidade apresentar um serviço de qualidade ao público interno e externo;
- vi. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7- DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- MOTORISTAS DE CAMINHÃO 25m3

- a) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “D” ou superior;
- b) Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- c) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo (2º Grau completo) ou curso técnico equivalente;
- e) Experiência comprovada na função de, no mínimo, 6 (seis) meses;
- f) Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- g) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- i) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- j) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- k) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- l) Não ser filiado a partido político.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- m) Inscrição de que exerce atividade remunerada na sua CNH, conforme disposto no artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Exame toxicológico de acordo com o disposto no art. 168 da CLT.

7.2- MOTORISTAS DE REPRESENTAÇÃO

- a) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “B” ou superior;
- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos;
- c) Possuir Certificado de Curso de Formação de Motorista, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- d) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio Completo (2º Grau completo) ou curso técnico equivalente;
- e) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função de motorista, conduzindo autoridades do serviço público;
- f) Gozar de boa saúde (comprovados por exames médicos pré-admissionais);
- g) Ter capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Não possuir antecedentes criminais (comprovado por atestado atualizado da SSP, Polícia Federal, Varas e Juizados Criminais);
- i) Não possuir limitações físicas ou psicológicas comprovadamente incompatíveis com as atividades desenvolvidas;
- j) Possuir conhecimento teórico e prático dos serviços a serem executados, inclusive noções comprovadas de mecânica e primeiros socorros;
- k) Ter conhecimento das principais vias urbanas de Salvador, bem como das principais rodovias do Estado da Bahia, especialmente as que fazem a ligação entre as cidades onde existem Zonas Eleitorais;
- l) Não ser filiado a partido político;
- m) Inscrição de que exerce atividade remunerada na sua CNH, conforme disposto no artigo 147, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Exame toxicológico de acordo com o disposto no art. 168 da CLT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

7.3- ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS CARGOS DE MOTORISTA CAMINHÃO 25M3 E MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO:

- a) Condução de todos os veículos oficiais, inclusive caminhões, conforme lista de veículos que compõem a frota deste Tribunal e é parte integrante deste Termo de Referência), além de quaisquer outros que venham ser adicionados a ela;
- b) Condução de autoridades, desembargadores, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, nesta Capital, no Interior ou fora dos limites do Estado da Bahia, se necessário;
- a) Condução de autoridades, desembargadores, ministros, magistrados, membros da Corte, servidores, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço, na Capital ou no Interior do Estado, em eventos organizados pelo TRE-BA ou ainda, no interesse do Órgão;
- b) Transporte de processos, documentos, cargas (inclusive urnas eletrônicas), bens móveis e materiais de consumo, normalmente distribuídos entre as Unidades do Órgão na Capital e no Interior do Estado;
- c) Transporte de equipamentos, máquinas e quaisquer outros itens considerados necessários pelo Tribunal, na Capital e no Interior do Estado da Bahia;
- d) Execução de manobras (serviço de manobrista) nos estacionamentos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou em local de seu interesse, inclusive em eventos patrocinados por este Regional.

8- DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

8.1- HABILITAÇÃO

São aquelas estabelecidas no Edital.

9- DA PROPOSTA

- a) A proposta de preço deverá conter, além do que for estabelecido no edital, o valor mensal e anual dos serviços, bem como o valor total da contratação (para 24 meses), com preços globais, detalhados, especificando as parcelas e percentuais que compõem a remuneração dos motoristas;
- b) Deverão ser apresentadas planilhas contendo a formação de custos unitários de cada profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto; planilha-resumo com os valores dos serviços adicionais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- c) A proposta de preços conterá o valor da hora normal trabalhada em cada uma das categorias de postos de trabalho e conforme os horários de funcionamento dos postos;
- d) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, calçados, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei.);
- e) A planilha de custos apresentada deverá especificar os valores compatíveis com o mercado referentes ao fardamento e demais insumos previstos neste Termo;
- f) Os licitantes deverão observar os valores mínimos dos salários base indicados neste Termo de Referência, que foram obtidos com base na média de valores praticados em contratações similares no Poder Judiciário, compatível para profissionais com a qualificação exigida. O valor do vencimento é de R\$ 2.544,19 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para Motorista de Caminhão 25m³, bem como para Motorista de Representação.
- g) O salário acima citado é justificado pela adoção dos cursos constantes dos itens 7.2 e 7.3, alínea “o”.
- h) Será considerada proposta vencedora aquela que obtiver menor valor.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas as exigências contratuais por parte da Contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo que:
- c) O(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato terá(ão) livre acesso aos locais de serviço dos postos de trabalho;
- d) Em face da especificidade dos serviços a serem prestados, que demandam decisões imediatas e orientações variadas (tais como: quando deslocar-se, onde estacionar, para onde dirigir-se, etc...), os empregados da Contratada poderão ser notificados diretamente para a execução de tarefas, sem que isso configure subordinação direta ao Contratante;
- e) Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Colocar à disposição da Contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- g) Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços contratados;
- h) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- i) Disponibilizar veículos oficiais da frota descritos neste Termo de Referência, bem como outros que a ela forem adicionados a qualquer título, para a execução dos serviços, em boas condições e com documentação regularizada;
- j) Fornecer os insumos necessários para o funcionamento dos veículos da frota, tais como combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção completa;
- k) Elaborar, em conjunto com a Contratada e no interesse do Contratante, as escalas, percursos e roteiros para os veículos em serviço, ficando o profissional contratado vinculado aos roteiros pré-estabelecidos pelo Tribunal;
- l) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:

- 1) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;
- 2) Iniciar os serviços no prazo pactuado;
- 3) Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;
- 4) Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;
- 5) Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6) Apresentar ao TRE-BA, no prazo do pactuado, a relação dos nomes dos condutores, com todos os elementos necessários a sua perfeita identificação (endereço, cópia do CPF, RG e da habilitação), atestados médicos de aptidão física e certidões de antecedentes criminais. Idêntica providência deverá ser adotada com relação a condutores que venham a ser substituídos ou acrescidos no decorrer da execução dos serviços;
- 7) Responder por danos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 8) Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer ônus para o TRE-BA, de franquia de seguro dos veículos do Tribunal, de indenização decorrente de acidentes, incêndio, roubo ou furto do veículo, de seus acessórios ou fatos que causem danos ou prejuízos ao Tribunal ou a terceiros, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidos por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- 9) Arcar com as despesas decorrentes de avarias, pagamento de multas de trânsito e dos acidentes envolvendo os veículos oficiais, conduzidos pelos profissionais da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços;
- 10) Em caso de acidente e, comprovada culpa do condutor (funcionário da contratada), responsabilizar-se pelo pagamento de danos causados a terceiros e pelo completo atendimento e assistência a eventuais vítimas, incluindo o pagamento de todas as despesas médicas e de indenizações por morte e invalidez, e/ou outras indenizações, quer sejam de natureza patrimonial e/ou moral, mediante o pagamento de apólice permanente de seguro ou com recursos próprios;
- 11) Em caso de acidente, nas condições anteriores, responsabilizar-se pela completa recuperação do veículo sinistrado pertencente ao Contratante, substituindo-o por outro de igual valor, conforme tabela FIPE, em caso de perda total;
- 12) Assumir todas as responsabilidades no tocante à quitação, em caso de multas de trânsito causadas por seus empregados;
- 13) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo de referência;
- 14) Reunir-se sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação;
- 15) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 16) Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por servidor(es) devidamente credenciada(s) para tal fim pela Administração, atendendo prontamente às suas solicitações;
- 17) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 18) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço e seu retorno à sua residência;
- 19) Em caso de acidente, responsabilizar-se em tomar as seguintes providências:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- i. Prestar socorro às vítimas, se houver;
 - ii. Comunicar o acidente à unidade de Transportes do TRE-BA;
 - iii. Somente retirar o veículo do local do acidente para socorrer as vítimas, ou por determinação da autoridade competente;
 - iv. Adotar providências para registro policial da ocorrência, identificar testemunhas e solicitar perícia técnica, quando for o caso.
- 20) Substituir, no prazo máximo de dois dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do Tribunal ou ao interesse no serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 21) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência do TRE-BA;
- 22) Efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 23) Fornecer a alimentação e o transporte dos empregados.
- 24) Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência e em conformidade com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 25) Repor o fardamento conforme periodicidade/quantitativo previsto neste Termo, ou conforme desgaste natural do traje devido ao uso, resguardado ao Tribunal o direito de exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 26) A Contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar os custos dos uniformes, equipamentos e acessórios aos seus funcionários;
- 27) Fiscalizar o uso do fardamento completo e padronizado diariamente no serviço, notadamente aqueles designados para condução do Desembargador-Presidente, Corregedor, juízes-membros e outras autoridades;
- 28) Fiscalizar seus funcionários de forma a garantir que assumam diariamente os postos, pontualmente e devidamente uniformizados;
- 29) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a Contratante, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos impostos devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 30) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de motorista;
- 31) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente, mal súbito ou morte, imediatamente após ter sido comunicada sobre tal condição;
- 32) Responder por danos ou desaparecimentos de bens, da Contratante ou de terceiros, que venham a ser causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da contratante;
- 33) Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço.
- 34) Cuidar permanentemente da requalificação dos seus motoristas, mediante cursos e treinamentos periódicos de atualização na respectiva atividade, de modo que conheçam a legislação de trânsito atualizada, novos equipamentos e acessórios instalados nos veículos e novas técnicas condução e segurança em serviço;
- 35) Apresentar comprovação de que seus motoristas concluíram com aproveitamento satisfatório, cursos ou treinamentos dentro de sua atividade, com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas-aula;
- 36) Comprovar à fiscalização do contrato, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a formação técnica da mão-de-obra oferecida por intermédio de certificados de cursos para formação de motoristas, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como direção defensiva e primeiros socorros;
- 37) Apresentar à fiscalização do contrato, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração, bem como sempre que solicitado pela Contratante, notadamente em caso de substituição de seus empregados no contrato, bem como prova de não-filiação a partido político;
- 38) Repor a mão de obra no Posto, em substituição, na hipótese de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (“dobra”);
- 39) Apresentar à Administração cópia das fichas dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, que deverão estar sempre atualizadas, acondicionadas em pastas suspensas, contendo todos os dados funcionais, inclusive foto, tipo sanguíneo, fator Rh, endereço, telefone residencial e móvel;
- 40) Instruir os seus funcionários sobre o cumprimento das normas internas do TRE-BA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 41) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-BA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 42) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- 43) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como ocorrências verificadas, permitindo à fiscalização acesso aos respectivos dados;
- 44) Fornecer mensalmente à Fiscalização cópia da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, inclusive recolhimento do FGTS de cada funcionário, juntamente com a fatura de cada mês;
- 45) Comprovar, por meio de recibos assinados por seus funcionários, o fornecimento, até o último dia do mês, correspondentes ao mês seguinte: a) auxílio alimentação no valor determinado pela convenção da categoria vigente; b) auxílio transporte (ida e volta), no valor determinado pela convenção da categoria vigente;
- 46) Cumprir as normas e regulamentos internos do TRE-BA
- 47) Conservar limpas e asseadas as instalações e equipamentos do Tribunal disponibilizadas para a execução do contrato;
- 48) Não permitir a utilização dos telefones do Tribunal, sob a responsabilidade da contratada, para ligações de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 49) Efetuar o pagamento direto ou deduzir do valor da fatura mensal a que tem direito quaisquer valores referentes a ligações ou serviços especiais e interurbanos, medidos e registrados nos ramais disponibilizados para uso da contratada;
- 50) Proibir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço nos postos de trabalho objeto deste Termo de Referência;
- 51) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 52) Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pela Fiscalização, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
- 53) Efetuar o pagamento da indenização correspondente ao número de diárias devidas aos seus empregados quando a execução de serviços nos postos de trabalho ensejar viagens em até **em até 02 (dois) dias corridos**, a partir de solicitação emanada da Fiscalização;
- 54) Fiscalizar e garantir o cumprimento da programação dos serviços que será feita periodicamente por Preposto da contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a plena prestação dos serviços contratados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 55) Comunicar previamente à Contratante, com anuência expressa da Fiscalização, por escrito, quanto a qualquer alteração no quadro de motoristas;
- 56) Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe;
- 57) Acatar descontos na respectiva Nota Fiscal e, na ausência desta, na fatura subsequente ou em guia de recolhimento, no que se refere às multas que der causa e reembolsos previstos no contrato;
- 58) Relatar diariamente à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada, associada à prestação dos serviços;
- 59) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos motoristas, descritas neste Termo de Referência, parte integrante do contrato;
- 60) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- 61) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 62) Manter Preposto aceito pela Administração nas dependências da contratante para representá-la na execução do contrato;
- 63) Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato;
- 64) Ocorrendo mudança de endereço de qualquer das unidades deste Tribunal, ou acréscimo de novas unidades (Fóruns ou Cartórios Eleitorais, depósitos de Urnas Eletrônicas, Postos de Atendimento ao Eleitor, etc..) durante a vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço levando em consideração os novos endereços, seja na Capital ou no Interior do Estado;
- 65) A CONTRATADA deverá promover os meios necessários de comunicação ágil entre os postos de motoristas e o Preposto, quando dos deslocamentos;
- 66) Apresentar os documentos exigidos pela Instituição Bancária indicada pelo contratante e promover a ativação de conta corrente vinculada, correspondente ao contingenciamento imposto pela Resolução 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- 67) A Contratada deverá providenciar para que seus profissionais:
 - i. Apresentem atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
 - ii. Apresentem certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
 - iii. Sigam estritamente as normas de segurança do Ministério do Trabalho, as normas internas do Tribunal, em especial a Resolução Administrativa nº 07/2012, de 10/07/2012, ANEXO A deste Termo, que dispõe sobre as atividades de transporte e utilização dos veículos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- oficiais pertencentes ao TRE-BA, bem como observem rigorosamente as demais normas previstas na legislação de trânsito;
- iv. Conduzam os veículos com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
 - v. Mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomem conhecimento em razão da execução dos serviços.

12- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

- a) A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.
- b) Os serviços serão iniciados em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 dias, a contar da assinatura do Contrato.

13- DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior à data de emissão da nota fiscal/fatura, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
- b) A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço.
- c) A apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com a documentação aqui enumerada se dará, obrigatoriamente, através da Seção de Protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, endereçado à **Assessoria de Segurança e Transportes**.
- d) Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:
 - i. comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
 - ii. folha de frequência dos empregados referente ao mês da prestação do serviço;
 - iii. cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- iv. cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - v. comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - vi. comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
 - vii. comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - viii. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
- e) Condiciona-se, ainda, o pagamento à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.
- f) Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/$$
- $$365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- g) Os valores retidos a título de provisionamento de encargos trabalhistas serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da contratada, conforme Instrução Normativa TSE nº 3/2018 e Resolução CNJ nº 169/2013.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- h) Com assinatura do contrato, a Contratada autoriza o Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- i) A fatura mensal poderá sofrer descontos de valores referentes a multas impostas ao Tribunal decorrentes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores, funcionários da contratada, quando em uso de veículos oficiais.

14- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 25% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- i. Apresentar documentação falsa;
- ii. Fraudar a execução do contrato;
- iii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iv. Cometer fraude fiscal;
- v. Fizer declaração falsa.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pela inexecução das obrigações assumidas e pelo retardamento ou pela falha na execução do contrato, isoladamente ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

c) A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e alcançar o total de 50 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

3	4
4	5
5	8
6	10

d) Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratante aplicará multas conforme graduação estabelecida nas seguintes tabelas:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor mensal do Contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado. A penalidade de multa será aplicada somente quando o número de ocorrências for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 1% ao mês.
2.	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia, até o limite de 0,5% ao mês.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
3.	Retirar das dependências do TRE-BA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência, até o limite de 1% ao mês.
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência, até o limite de 3% ao mês.
5.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia e por posto, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura.
6.	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
7.	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência, até o limite de 10% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não executado.
8.	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	6	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 8% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de serviço desguarnecido.
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 10 (dez) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por empregado e por dia, até o limite de 2% ao mês.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10.	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	5	Por empregado e por dia, até o limite de 5% ao mês.
11.	Manter as condições de habilitação exigidas para a contratação.	6	Por item e por ocorrência, até o limite de 10% ao mês.
12.	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 2% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo serviço não prestado.
13.	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 5 (cinco) em determinado mês da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
14.	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital.	4	Por empregado e por dia de atraso, até o limite de 5% ao mês
15.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 2 (duas) em determinado mês da prestação dos serviços.	4	Por ocorrência, até o limite de 4% ao mês.
16.	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	5	Por ocorrência e por dia, até o limite de 5% ao mês.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
17.	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	4	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 5% ao mês, sem prejuízo da glosa na fatura pelo posto de serviço desguarnecido.
18.	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	6	Por ocorrência e por dia, até o limite de 10% ao mês.
19.	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade do local da prestação dos serviços ou em outro definido no Edital.	6	Por ocorrência e por empregado, até o limite de 10% ao mês.
20.	Entregar (ou entregar com atraso) os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. A multa somente será aplicada quando o número de ocorrência for superior a 3 (três) em determinado mês da prestação dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia, até o limite de 1,5% ao mês.
21.	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	5	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI ou por dia de omissão na imposição de penalidade, até o limite de 10% ao mês.
22.	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por empregado e por ocorrência, até o limite de 10% ao mês.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- e) Pelo retardamento na execução do contrato, poderá ser aplicada à Contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.
- f) Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 25% do valor mensal do contrato.

15- HABILITAÇÃO

15.1. A detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado comprobatório da execução pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente termo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2. Por objeto compatível, entenda-se a comprovação de que a contratada gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 20 empregados.

16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. No prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica;

16.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA;

16.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros;

16.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior;

16.6. A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição 16.4, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

16.7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato;

16.8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

16.9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;

16.10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na condição 16.4, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos;

16.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal;

16.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica;

16.13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na condição 16.12 por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93;

16.14. O bloqueio efetuado com base na condição 16.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

16.15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

16.16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas;

16.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO A

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.07/2012, DE 10/07/2012

Ano 2012, Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 3

RECURSO ELEITORAL Nº 137-32.2011.6.05.0136 – CLASSE 30 – BARRO PRETO.
RECORRENTE: Zanelde Macedo da Silva. Adv.: Ruy Corrêa Soares.
INTERESSADOS: DEM e PSDB de Barro Preto.
PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 136ª Zona/Jitajupe.
RELATOR: Juiz Cassio Miranda.
DECISÃO: **Não se conheceu do recurso.**
Em 10 de julho de 2012.
MARTA GAVAZZA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

Importante ressaltar, por oportuno, que nos dias acima citados, foi constante o monitoramento das Zonas Eleitorais por parte desta Presidência o que garantiu o regular transcurso das atividades estabelecidas pelo Calendário Eleitoral. Intime-se.*
Em 10 de julho de 2012
MARTA GAVAZZA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

Resoluções

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2012 (10.7.2012)

Dispõe sobre as atividades de transporte e utilização dos veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado por meio desta Resolução a aquisição, alienação, locação, condução, utilização, manutenção e controle de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Art. 2º São considerados "oficiais" os veículos que compõem a frota do Tribunal, sejam próprios, locados ou postos à sua disposição por qualquer meio e destinam-se exclusivamente ao serviço público.

Art. 3º Os veículos oficiais da frota do Tribunal, para fins de utilização, são classificados em:

- I – veículos de representação;
- II – veículos de transporte institucional e
- III – veículos de serviço.

Art. 4º É vedado o uso dos veículos oficiais, inclusive locados, salvo os de representação:

- I - aos sábados, domingos, feriados e recessos forenses ou em horário fora do expediente do Tribunal, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;
- II - em qualquer atividade estranha ao serviço judiciário, não compreendida nesta proibição a utilização de veículo oficial para transporte:

a) para atividades de formação inicial ou continuada de magistrados promovida ou reconhecida formalmente por escola nacional ou pelo Tribunal;

- b) a eventos institucionais, públicos ou privados, em que o usuário compareça para representar oficialmente o Tribunal;
- c) a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no estrito desempenho de função pública.

III - em execução de atividades de caráter particular;

IV - para transporte aos locais de embarque e desembarque, na origem e no destino, quando o ocupante do cargo receber o adicional de deslocamento de que trata o artigo 12 da Resolução TSE nº 22.054, de 4 de agosto de 2005;

V - no transporte de pessoas não vinculadas aos serviços judiciários, ainda que familiares de servidor público.

Art. 5º É vedada a concessão de verba destinada ao custeio de abastecimento ou à manutenção de veículos particulares de magistrados e servidores, bem como o fornecimento de combustível para o mesmo fim.

Parágrafo único. Não se compreende na presente vedação:

- I - a fixação de limites mensais, não cumulativos e em montante razoável, condizentes com as necessidades do serviço, para abastecimento e manutenção dos veículos oficiais;
- II - a indenização de transporte ou ajuda de custo devida em razão de deslocamento eventual ou remoção ou movimentação, no interesse da administração, de magistrado ou servidor, inclusive de justiça.

**CAPÍTULO II
DA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

Art. 6º A aquisição e locação de veículos oficiais ficarão sempre condicionadas às efetivas necessidades do serviço, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do Tribunal, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância das normas de licitação, respeitado o disposto no art. 6º da Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950.

Intimação

DESPACHOS / DECISÕES

PETIÇÃO Nº 1628-94.2011 – CL. 24 –NOVA SOURE.

REQUERENTE: Ministério Público Eleitoral.
REQUERIDOS: Italo Goes Santos (Adv.:Alan Oliveira Lima) e Partido Renovador Trabalhista Brasileiro PRTB/BA (Adv.:Gustavo Vieira Alves).
RELATOR: Juiz Saulo Casali Bahia.
"Intime-se o Diretorio Estadual do PRTB, com urgência, da audiência designada para 12/07/2012, pelo Juiz ordenado."

RECURSO ELEITORAL Nº 43-15.2011 – CL. 30 – IPIRÁ (RECURSO ESPECIAL).
RECORRENTE: Joldio Fonseca de Góes (Adv.:Marcelo Silva Mattias e Lúci Barreto dos Santos).
INTERESSADOS: Partido Social Cristão – PSC e Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB de Ipirá.
Inadmitiu-se seguimento ao recurso especial.

RECURSO ELEITORAL Nº 69-66.2011 – CL. 30 – MUTUIPE (RECURSO ESPECIAL).
RECORRENTE: Marcelo Santos de Jesus (Adv.: Igor Andrade Costa).
INTERESSADOS: Partido Social Democrático – PSD e Partido Comunista do Brasil – PC do B de Mutuípe.
Inadmitiu-se seguimento ao recurso especial.

RECURSO ELEITORAL Nº 154-59.2011 – CL. 30 – PLANALTO (RECURSO ESPECIAL).
RECORRENTE: Carlos José Correia (Adv.:Ronady Moreno Botelho).
INTERESSADOS: Partido Trabalhista Cristão – PTC e Partido dos Trabalhadores – PT de Planalto.
Inadmitiu-se seguimento ao recurso especial.

RECURSO ELEITORAL Nº 35-93.2012 – CL. 30 – MACARANI (RECURSO ESPECIAL).
RECORRENTE: Ollsandro Pinto Nogueira (Adv.:Luis Roberto Cúrcio Perreira).
RECORRIDA: Coligação "Macarani Mais Humana" (Adv.: Luciano Dantas Ferraz de Oliveira e Vinícius Costa Silva).
Determinou-se a retenção do Recurso Especial interposto, a fim de que se aguarde a decisão definitiva da causa e eventual reiteração na forma prevista pela norma de regência.

EXPEDIENTE Nº 57.813/2012.
REQUERENTE: Diretorio Regional do Democratas- DEM (Adv.: Ademir Ismerim).
*Comunicada pelo sindicato da categoria sobre a ocorrência de paralisação nos dias 04 e 05 de julho de 2012, aproveittei o V Encontro dos Juizes Eleitorais do Estado da Bahia realizado em 03/07/2012, para avisar os Juizes repassando-lhes as devidas orientações sobre como deveriam proceder. Dentre as orientações foi sugerida, além da presença do magistrado na Zona, a utilização do auxílio dos servidores requisitados, bem como o auxílio dos servidores da Justiça Comum.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Seção de Licitações

Ano 2012, Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 4

Art. 7º A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

- I - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;
- II - obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;
- III - sinistro com perda total, ou;
- IV - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que possibilite a previsão de sua antieconomicidade em breve prazo.

Art. 8º Salvo nos casos de sinistro com perda total, a renovação parcial ou total da frota observará o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega do veículo a ser substituído.

Art. 9º Sempre que um veículo oficial atingir a quilometragem (km) limite ou o tempo de vida útil, será imediatamente recolhido e incluído em programação para alienação.

§ 1º Considera-se quilometragem (km) limite ou vida útil de veículo oficial:

- I - automóveis: 100.000 km (cem mil quilômetros) ou 5 (cinco) anos;
- II - utilitários e vans: 150.000 km (cento e cinquenta mil quilômetros) ou 5 (cinco) anos;
- III - ônibus e caminhões: 300.000 km (trezentos mil quilômetros) ou 7 (sete) anos.

§ 2º Caberá à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, com base em justificativas técnicas ou extraordinárias, sugerir a continuação de utilização de veículo oficial que exceder os parâmetros acima fixados.

Art. 10. O veículo que for julgado inservível ou antieconômico deverá ser incluído na programação para alienação e poderá ser recolhido tão logo haja a abertura de procedimento administrativo com essa finalidade, devendo a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos providenciar:

- I - a elaboração do Termo de Baixa de Vida Útil;
- II - a retirada das marcas e identificações do veículo;
- III - o requerimento da sua baixa junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, no prazo e forma estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

CAPÍTULO III

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 11. Todo veículo oficial do Tribunal conterá a identificação, mediante inscrição externa e visível do nome ou sigla:

- I - nas placas de fundo preto dos veículos de representação e de uso Institucional ou em outra parte deles;
- II - nas laterais dos veículos de serviço, acrescida da expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Parágrafo único. Os números de identificação das placas dos veículos de uso exclusivo de autoridade não serão alterados, salvo eventual exigência do órgão de trânsito competente.

Art. 12. É vedado o uso de placas comuns em veículos oficiais ou de placas reservadas em veículos particulares.

Parágrafo único. Por estritas razões de segurança pessoal do magistrado, poderá o Presidente ou Pleno do Tribunal autorizar, excepcionalmente, em decisão fundamentada, a utilização temporária de veículos, sem a identificação determinada pelo artigo 11, enquanto persistir a situação de risco.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 13. Os veículos oficiais do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia serão conduzidos por motoristas devidamente cadastrados junto à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Parágrafo único. São autorizados a conduzir os veículos do Tribunal:

- a) os servidores especialmente designados para este fim;
- b) os motoristas designados por empresa contratada pelo Tribunal para realizar tais serviços;
- c) os motoristas requisitados de outros órgãos da Administração Pública;
- d) demais servidores do Tribunal, previamente autorizados pelo Secretário de Administração, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, verificada a insuficiência dos profissionais elencados nas alíneas a, b e c supra.

Art. 14. O condutor de veículo oficial, durante o período em que o veículo estiver sob sua responsabilidade responderá pelos prejuízos causados ao veículo ou a terceiros resultantes de negligência, imperícia, imprudência, omissão ou abuso praticado no exercício do cargo.

Art. 15. O condutor do veículo não poderá abandoná-lo ou estacioná-lo em lugares impróprios, salvo por motivo de força maior.

Art. 16. O condutor do veículo deverá:

I - portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, informando, imediatamente, à chefia da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos eventuais problemas com a sua documentação;

II - verificar, ao iniciar as atividades diárias, os níveis de combustível, óleo do motor, água do sistema de arrefecimento, bem como os equipamentos mínimos obrigatórios para circulação, diligenciando, na Seção de Transporte, as providências necessárias para que o veículo sob sua responsabilidade esteja devidamente equipado e em perfeitas condições de uso;

III - preencher corretamente o Boletim Semanal do Veículo e o formulário de Inspeção semanal do veículo, ambos fornecidos pela Seção de Transporte do Tribunal;

IV - comunicar, por escrito, à Seção de Transporte do Tribunal, as ocorrências verificadas no veículo sob sua responsabilidade, fazendo constar no campo específico para este fim do formulário de controle;

V - em deslocamentos que envolvam carga de materiais, principalmente em caminhões, acompanhar o carregamento, amarramento e distribuição da carga, em função do seu peso e volume, conferindo com a unidade remetente todo o material a ser transportado;

VI - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, acatando as ordens das autoridades de trânsito;

VII - manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas.

Art. 17. Os servidores à disposição da Seção de Transporte, bem como aqueles que possuem autorização na forma do art. 13, parágrafo único, serão submetidos, periodicamente, a cursos de curta duração a respeito de protocolo, comportamento, normas de trânsito e segurança.

Parágrafo único. Os cursos de que trata este artigo serão organizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO V

DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 18. Os veículos oficiais que compõem a frota do Tribunal somente serão utilizados em atividades afetas à Justiça Eleitoral.

§ 1º Os condutores, ao fazerem uso dos veículos oficiais, deverão observar os princípios que regem a Administração Pública, particularmente os da eficiência e da moralidade.

§ 2º A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos pautará suas ações de forma coordenada e planejada, agrupando as diligências comuns e evitando deslocamentos desnecessários.

Art. 19. Os veículos oficiais de representação (art. 4º, inciso I) serão utilizados exclusivamente pelo Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Art. 20. Os veículos oficiais de transporte Institucional (art. 4º, inciso II), de uso exclusivo ou compartilhado, poderão ser utilizados pelos Desembargadores e Juizes Membros do Tribunal que não estejam na Presidência, Vice-Presidência ou Corregedoria do Tribunal.

§ 1º Os magistrados de primeiro grau poderão, a critério do Tribunal, utilizar-se de veículo oficial de transporte Institucional de forma compartilhada.

§ 2º Os substitutos de autoridades beneficiárias do serviço de transporte Institucional terão direito a ele enquanto perdurar a substituição.

Art. 21. Os veículos de serviço (art. 4º, inciso III) serão utilizados para transporte de pessoal e material.

Art. 22. Os veículos oficiais de serviço serão utilizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 06h00 e 23h00, exceto para os serviços de plantão.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, justificada a necessidade, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos poderá autorizar o uso de veículos oficiais de serviço fora dos dias e horário fixados.

Art. 23. Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem do Tribunal ou local oficial onde possam estar protegidos de danos, furtos, roubos e outros sinistros, não se admitindo sua guarda em residência de magistrados, de servidores ou de seus condutores.

Parágrafo único. O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Seção de Licitações

Ano 2012, Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 5

I - havendo autorização expressa do Presidente ou do Diretor-Geral do Tribunal, desde que o condutor do veículo resida a grande distância da garagem ou do local oficial destinado à guarda do veículo;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno no mesmo dia da partida;

III - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público;

IV - quando em manutenção, ocasião em que a responsabilidade caberá à empresa contratada para o serviço.

Art. 24. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelas autoridades da polícia de trânsito, qualquer cidadão poderá comunicar o uso irregular de veículo oficial à Presidência, à Diretoria-Geral ou à Ouvidoria do Tribunal.

Parágrafo único. O Tribunal, quando comunicado do uso irregular de veículos oficiais, promoverá a abertura de procedimento administrativo para apuração e adoção das medidas para ressarcimento ao erário e punição dos responsáveis, se comprovado o dolo ou culpa do condutor do veículo ou do agente público conduzido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DOS VEÍCULOS

Art. 25. Toda a frota do Tribunal deverá contar com controle de utilização, realizado pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, mediante o armazenamento das seguintes informações:

I - cadastro dos veículos, com suas características físicas, placas de identificação, documentação, estado de conservação e histórico de manutenção;

II - controle pormenorizado das saídas, contendo: itinerário, horário de saída e chegada de cada deslocamento, quilometragem, o nome dos respectivos requisitantes, usuários e condutores;

III - despesas pormenorizadas de manutenção e abastecimento;

IV - controle de ocorrências de multas de trânsito e sinistros.

§ 1º As unidades que necessitarem de veículos à sua disposição de forma permanente, em razão das atribuições que lhes são conferidas, deverão fazer requerimento junto à Diretoria-Geral.

§ 2º Em caso de deferimento da solicitação nos termos do § 1º, a unidade solicitante será responsável pela sua guarda e utilização, devendo periodicamente remeter à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, para arquivamento, os respectivos formulários de controle de saídas e inspeção veicular.

Art. 26. A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá acompanhar a vigência do licenciamento anual da frota oficial e proceder à sua periódica renovação junto ao órgão de trânsito competente.

CAPÍTULO VII DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 27. O controle de entrada e saída de veículos oficiais será realizado pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 28. A solicitação de veículos poderá ser feita por sistema informatizado específico, por e-mail, por telefone ou requerimento à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, contendo pelo menos os seguintes dados:

I - data e horários previstos para saída e retorno;

II - itinerário a ser cumprido;

III - número de passageiros e discriminação do material ou do equipamento a ser transportado, se houver;

IV - unidade de lotação e servidor solicitante.

Art. 29. As requisições de transporte serão realizadas com antecedência mínima de duas horas, de forma a viabilizar o planejamento dos serviços, devendo ser atendidas de acordo com a prioridade, a ordem cronológica dos pedidos e a disponibilidade de veículos e condutores.

§ 1º As saídas deverão ocorrer prioritariamente durante o horário de expediente do Tribunal.

§ 2º A unidade solicitante designará um servidor ou colaborador para acompanhar o condutor do veículo, quando envolver transporte de material ou documento.

§ 3º O atendimento das requisições efetuadas em desacordo com o estabelecido no caput deste artigo ficará condicionado à avaliação do Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, quanto à urgência do serviço.

CAPÍTULO VIII DO SEGURO DE VEÍCULOS

Art. 30. Compete à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos propor a contratação de seguro para os veículos oficiais, prevendo cobertura contra danos materiais e pessoais, resultantes de sinistro, de roubo, furto, colisão ou incêndio.

Art. 31. Em caso de sinistro a veículos cobertos pela apólice, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá acionar a empresa seguradora para realizar as rotinas necessárias à indenização, conforme contrato de seguro.

CAPÍTULO IX DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM CASO DE ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 32. Em caso de acidente com vítima envolvendo veículo do Tribunal, o condutor deverá:

I - adotar, prioritariamente, as providências necessárias para o imediato socorro às vítimas, utilizando, de preferência, pessoas e veículos que não estejam envolvidos no acidente, evitando desfazer a cena pericial;

II - comunicar o acidente à unidade de polícia técnica e às autoridades policial e de trânsito competentes;

III - comunicar o fato à Seção de Transporte pelo meio mais rápido e, posteriormente, relatá-lo por escrito;

IV - providenciar a remoção da viatura sinistrada da via pública, após a sua liberação pela autoridade policial competente, recolhendo-a às dependências do Tribunal ou à oficina contratada;

V - providenciar o laudo pericial na unidade de polícia técnica, encaminhando-o, logo que disponível, à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

VI - providenciar a certidão da ocorrência perante a autoridade de trânsito, encaminhando-a à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Parágrafo único. Havendo deslocamento do veículo oficial para socorro dos feridos, o condutor encaminhará o veículo, logo em seguida, a Delegacia de Trânsito em cuja jurisdição ocorreu o acidente para o registro e realização da perícia.

Art. 33. Em caso de acidente sem vítima envolvendo veículo oficial, o condutor deverá tomar as seguintes providências:

I - sinalizar a área do acidente no caso de impossibilidade de retirada do veículo oficial do local;

II - comunicar o acidente à autoridade de trânsito;

III - avisar o ocorrido à Seção de Transporte pelo meio mais rápido e, posteriormente, relatá-lo por escrito;

IV - providenciar a remoção da viatura sinistrada da via pública, após a liberação pela autoridade policial competente, recolhendo-a às dependências do Tribunal ou à oficina contratada;

V - providenciar a ocorrência perante a autoridade de trânsito, encaminhando-a, logo que disponível, à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 34. A Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, ao receber a comunicação de acidente envolvendo veículo oficial, deverá:

I - prestar apoio ao condutor na adoção das providências administrativas necessárias;

II - comunicar o acidente à Coordenadoria de Serviços Gerais e as providências adotadas;

III - registrar o sinistro junto à empresa seguradora, se houver;

IV - encaminhar toda a documentação pertinente ao acidente, acompanhado de relatório circunstanciado, à Coordenadoria de Serviços Gerais, opinando sobre as providências a serem adotadas, inclusive quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 35. O condutor do veículo e os servidores do Tribunal envolvidos no acidente de trânsito devem evitar discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com urbanidade.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR, DO COLABORADOR E DE TERCEIRO NO CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Art. 36. O condutor considerado culpado através de processo administrativo próprio responderá integralmente pelos danos, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, devendo ser adotadas as seguintes medidas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Seção de Licitações

Ano 2012, Número 128

Salvador-BA, quinta-feira, 12 de julho de 2012

Página 6

I - o servidor ou a empresa contratada (no caso de condutor terceirizado), conforme o caso arcará com as despesas decorrentes do acionamento do seguro (franquia e demais despesas, se houver);
II - caso o veículo não seja segurado, o servidor ou a empresa contratada (no caso de condutor terceirizado), conforme o caso arcará com as despesas decorrentes da reparação do(s) veículo(s) em oficina previamente aprovada pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

III - a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos acompanhará a execução dos serviços de reparo do(s) veículo(s), para evitar qualquer comprometimento do Tribunal.

Parágrafo único. Caso o responsável pelo acidente seja profissional alocado em posto de serviço de condução de veículo oficial, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos encaminhará expediente à empresa contratada informando o ocorrido e solicitando providências para o reparo do veículo ou o pagamento da franquia, conforme o caso, devendo ainda, na eventual hipótese de o veículo não estar segurado, acompanhar o seu reparo na oficina indicada pela contratada e previamente aprovada pela Seção de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 37. Caso o terceiro se negue a pagar o reparo dos danos causados ao veículo oficial, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos adotará as medidas cabíveis com vistas ao conserto.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, o Diretor-Geral, depois de ouvida a Assessoria Jurídica, adotará providências legais visando ao ressarcimento dos prejuízos causados.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E MULTAS

Art. 38. O condutor de veículo oficial será responsável pelos prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia, omissão ou abusos praticados, decorrentes de infrações às regras de trânsito.

Parágrafo único. Os pontos referentes à infração serão contabilizados na carteira de habilitação do condutor, conforme disciplinado pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 39. Ao receber a notificação de infração de trânsito devidamente protocolizada no Tribunal, a Seção de Transporte e Manutenção de Veículos deverá:

I - identificar o condutor, juntando aos autos cópia do formulário de controle de saídas que consta do deslocação;

II - oficial ao condutor, para fins de quitação da penalidade imposta ou interposição dos devidos recursos, juntando aos autos cópia do ofício;

III - proceder à identificação do condutor junto ao órgão de trânsito competente, juntando aos autos cópia da documentação encaminhada;

IV - encaminhar os autos à Coordenadoria de Serviços Gerais, para fins de conhecimento da ocorrência;

V - acompanhar a baixa da infração dos registros do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, juntando aos autos documentos comprobatórios da quitação da penalidade ou acatamento do recurso pelo órgão competente.

CAPÍTULO XII

DA CONSERVAÇÃO, DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 40. Compete à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos manter os veículos oficiais limpos e em condição de uso.

Art. 41. Os veículos da frota do Tribunal deverão realizar manutenções preventivas e corretivas, visando minimizar a ocorrência de falhas mecânicas.

§ 1º Na manutenção dos veículos deverão ser observadas as condutas previstas no manual do proprietário, sendo obrigatório que a Seção de Transporte mantenha rígido controle dos serviços efetuados nos veículos.

§ 2º As unidades do Tribunal que possuírem veículos a sua disposição serão responsáveis pela manutenção das condições de limpeza e conservação, encaminhando-os à Seção de Transporte e Manutenção de Veículos sempre que necessário.

§ 3º A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de

manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do servidor especialista do Tribunal.

§ 4º A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário. Para a realização dos serviços, os veículos serão previamente inspecionados pelo servidor especialista do Tribunal o qual efetuará o reparo ou encaminhará à oficina contratada.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. O Tribunal divulgará, até 31 de janeiro de cada ano, a lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação das quantidades em cada uma das categorias definidas no artigo 4º, no Diário da Justiça Eletrônico e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal do Tribunal na rede mundial de computadores.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 44. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saia das Sessões do TRE da Bahia, em 10 de julho de 2012.

SARA SILVA DE BRITO

Juiza-Presidente

CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA

Juiz

JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

Juiz

CASSIO MIRANDA

Juiz

MAURICIO KERTZMAN SZPORDER

Juiz

SAULO CASALI BAHIA

Juiz

SIDNEY PESSOA MADRUGA

Procurador Regional Eleitoral

Gabinete

Editais

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14.03.79, E 2º, XXXIV, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS FEITOS DISTRIBUÍDOS, REDISTRIBUÍDOS, DESPACHADOS E JULGADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2012, EM ANEXO.

ZONAS ELEITORAIS

001ª Zona Eleitoral - SALVADOR

Intimações

EDITAL Nº 038/2012

INTIMAÇÃO – COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Juiza Eleitoral da 1ª Zona, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Eleitoral em vigor, FAZ SABER a quem interessar possa, especialmente o eleitor JOSEVALDO MIRANDA DAS CANDEIAS, que nos autos de nº 15-02.2012.6.05.0001 – Duplicidade de Filiação Partidária, proferiu a seguinte decisão:

*...Em observância à jurisprudência mais recente do TSE que dirime qualquer dúvida sobre a vigência e aplicação de Normas no tempo no caso de filiação, cujo teor dita que: "Não configuram duplicidade as filiações ocorridas sob a égide de leis distintas, ou seja, uma na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANEXO B

Relação de Veículos Oficiais – TRE-BA

Observações.

- 1 - A presente lista dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá sofrer alteração (redução, ampliação e modificação) sem que seja necessária prévia comunicação com a contratada.
- 2 - As alterações na quantidade, ou tipo de veículos não importará em alteração no número de postos de trabalho.

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
1	Ford/ Pick-up ranger xls 12F	JPZ-4998	2004
2	Ford/ Pick-up ranger xl CD4 22	OLF-2483	2013
3	Ford/ Pick-up ranger xl CD4 22	OLF-1886	2013
4	Ford/ F-1417 (caminhão)	JPZ-0935	2001
5	Mercedes benz/ Sprinter 310d	JKZ-6178	1998
6	Ford/ F-1317e (caminhão)	JQS-6201	2006
7	Volkswagen/ Polo comfort stile 2.0	JQS-6222	2006
8	Ford/ Focus 2.0 flex	NTM-8461	2010
9	Ford/ Focus 2.0 flex	NTM-6175	2010
10	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-1700	2010
11	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-7351	2010



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

12	Ford/ Focus 2.0 flex	NYM-5276	2010
13	Mercedes benz/ Sprinter 413cdi	NYU-5548	2011
14	Iveco/Vertis 90V18 (Caminhão)	OZI-3740	2013
15	Nissan/Livina1.6S	OZC-5821	2013
16	Nissan/Livina1.6S	OZD-9998	2013
17	Nissan/Livina1.6S	OZD-8084	2013
18	Nissan/Livina1.6S	OZD-8686	2013
19	Renault/Master Furgão	OZK-4421	2014
20	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0150	2014
21	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0836	2014
22	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-0923	2014
23	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-1299	2014
24	Volkswagen I/Amarok CD 4x4 S	OZP-1527	2014
25	Chevrolet Cruze1.4 NB LTZ1 Turbo	PLK-8612	2018
26	Chevrolet Cruze LT NB	OZV-2289	2015
27	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-3427	2015
28	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-8158	2015
29	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJG-9490	2015
30	Chevrolet Spin 1.8LTZ	PJI-6157	2015
31	FORD RANGER XL CD4	PLM-4E92	2018
32	FORD RANGER XL CD4	PLM-	2018



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

		6E23	
33	FORD RANGER XL CD4	PLM-8H03	2018
34	RENAULT MASTER	PLM-3I33	2018
35	FURGÃO SPRINTER F43A MERCEDEZ	PRT-1B08	2018
36	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 4X2 FORD	-	2018



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO / VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA
CONTRATAÇÃO

QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS

Valor mensal

Postos regulares

item	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal
1	Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas	5.897,22	5.897,22	12	70.766,60
2	Motorista de Representação com jornada semanal de 44 horas	5.970,15	5.970,15	9	53.731,35
Valor total mensal - postos regulares					124.497,95

Acréscimo temporário - valor mensal

item	serviços	valor por empregado	valor mensal do posto	quantidade de postos	valor mensal
3	Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas - acréscimo temporário	5.582,68	5.582,68	4	22.330,71
Valor total mensal - acréscimo temporário					22.330,71

ANO NÃO ELEITORAL

Valor anual - postos regulares	1.493.975,41
Diárias / Deslocamentos	258.679,08
Adicional noturno	3.469,53
Horas extras com e sem incidência de adicional noturno	162.297,35
Total ano não eleitoral	1.918.421,37



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

ANO ELEITORAL

Valor anual - postos regulares	1.493.975,41
Acréscimo temporário de postos - julho a novembro	111.653,54
Diárias / Deslocamentos	328.965,12
Adicional noturno	10.794,11
Horas extras com e sem incidência de adicional noturno	435.041,84
Total ano eleitoral	2.380.430,03

Valor total estimado - por 24 meses

4.298.851,40



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA DE CAMINHÃO 25M3 COM JORNADA SEMANAL DE 44 HORAS

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas	posto de serviço	1 motorista por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de caminhão 25m ³
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.774,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.544,19
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.544,19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 211,93
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 282,65
Total		19,44% 494,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	607,75
B	Salário Educação	2,50%	75,96
C	SAT	3,00%	91,16
D	SESC ou SESI	1,50%	45,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,38
F	SEBRAE	0,60%	18,23
G	INCRA	0,20%	6,07
H	FGTS	8,00%	243,10
Total		36,80%	1.118,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	23,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Benefício Assistência Médica	100,00
D	Assistência Odontológica	10,00
E	Seguro de Vida	3,16
Total		367,07

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	494,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.118,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	367,07
Total		1.979,88



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,41%	10,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,20%	5,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,84%	46,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	17,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	96,67
Total			177,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	43,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	25,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	15,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	5,22
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			90,77

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	90,77
4.2	Substituto na Intrajornada	-
Total		90,77

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	48,29
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		48,29

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	242,01
B	Lucro	6,00%	304,93
C	Tributos	8,65%	510,11
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	38,33
	C.1.B. COFINS	3,00%	176,92
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	294,86
Total		21,84%	1.057,05

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.544,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.979,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	177,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	90,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	48,29
Subtotal (A + B +C+ D + E)		4.840,17
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.057,05
Valor Total por Empregado		5.897,22



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO COM JORNADA SEMANAL DE 44 HORAS**

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	24

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de Representação com jornada semanal de 44 horas	posto de serviço	1 motorista por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de Veículo Leve Executivo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.460,06
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.544,19
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		2.544,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33% 211,93
B	Férias e Adicional de Férias	11,11% 282,65
Total		19,44% 494,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

(FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	607,75
B	Salário Educação	2,50%	75,96
C	SAT	3,00%	91,16
D	SESC ou SESI	1,50%	45,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,38
F	SEBRAE	0,60%	18,23
G	INCRA	0,20%	6,07
H	FGTS	8,00%	243,10
Total		36,80%	1.118,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	23,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Benefício Assistência Médica	100,00
D	Assistência Odontológica	10,00
E	Seguro de Vida	3,16
Total		367,07

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	494,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.118,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	367,07
Total		1.979,88

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	10,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,83
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	5,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	46,81
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	17,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	96,67
Total		177,04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,92%	43,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,55%	25,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,94
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	15,51
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,11%	5,22
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			90,77

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	90,77
4.2	Substituto na Intra jornada	-
Total		90,77

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		108,15
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			108,15

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	245,00
B	Lucro	6,00%	308,70
C	Tributos	8,65%	516,42
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	38,81
	C.1.B. COFINS	3,00%	179,10
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	298,51
Total		21,84%	1.070,12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.544,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.979,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	177,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	90,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	108,15
	Subtotal (A + B +C+ D + E)	4.900,03
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.070,12
	Valor Total por Empregado	5.970,15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MOTORISTA DE CAMINHÃO 25M3 COM JORNADA SEMANAL DE 44 HORAS -
ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	5

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motorista de caminhão 25m3 com jornada semanal de 44 horas - acréscimo temporário	posto de serviço	1 motorista por posto

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista de caminhão 25m ³
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.774,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SEAC/BA x SINDILIMP/BA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2018

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.544,19
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		2.544,19



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	211,93
B	Férias e Adicional de Férias	282,65
Total		494,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	607,75
B	Salário Educação	2,50%	75,96
C	SAT	3,00%	91,16
D	SESC ou SESI	1,50%	45,58
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,38
F	SEBRAE	0,60%	18,23
G	INCRA	0,20%	6,07
H	FGTS	8,00%	243,10
Total		36,80%	1.118,23

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	23,35
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	230,56
C	Benefício Assistência Médica	100,00
D	Assistência Odontológica	10,00
E	Seguro de Vida	3,16
Total		367,07

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	494,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.118,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	367,07
Total		1.979,88



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,00%	-
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,80%	-
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	-
Total			-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	-
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	-
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
Total			-

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		-
Total			-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		-
4.2	Substituto na Intrajornada		-
Total			-

Módulo 5 - Insumos Diversos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	57,94
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		57,94

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	229,10
B	Lucro	6,00%	288,67
C	Tributos	8,65%	482,90
	C.1. Tributos Federais (especificar)		-
	C.1.A. PIS	0,65%	36,29
	C.1.B. COFINS	3,00%	167,48
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		-
	C.3.A. ISS	5,00%	279,13
Total		21,84%	1.000,67

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.544,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.979,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	57,94
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.582,01
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.000,67
Valor Total por Empregado		5.582,68



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CUSTO ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS

Tipo de diária	Valor	Descontos		Valor após desconto
		Vale transporte	Vale alimentação	
Sem pernoite	100,00	-	10,48	89,52
Com pernoite	200,00	8,00	10,48	181,52

INCIDÊNCIA DO MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Tipo de diária	Custos indiretos	Lucro	Tributos	Total da incidência do módulo 6
	5,00%	6,00%	8,65%	
Sem pernoite	4,47	5,63	9,43	19,53
Com pernoite	9,07	11,43	19,12	39,62

VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS (DIÁRIAS)

Tipo de diária	Valor após desconto	Incidência do módulo 6	Custo unitário da diária
Sem pernoite	89,52	19,53	109,05
Com pernoite	181,52	39,62	221,14

VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESLOCAMENTOS (DIÁRIAS)

Tipo de diária	Ano não eleitoral		Ano eleitoral	
	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sem pernoite	36	3.925,80	60	6.543,00
Com pernoite	1152	254.753,28	1458	322.422,12
Total anual		258.679,08		328.965,12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Estimativas anuais com adicional noturno e serviço extraordinário

I - Estimativa de adicional noturno:

Ano não eleitoral

Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
				5,00%			
900	2.081,61	766,03	2.847,64	142,38	179,40	300,11	3.469,53

Ano eleitoral

Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
				5,00%			
2800	6.476,12	2.383,21	8.859,33	442,96	558,13	933,69	10.794,11

II - Estimativa de horas extraordinárias:

Ano não eleitoral

Sem incidência de adicional noturno:

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
					5,00%			
Seg. a Sáb.	1600	27.754,80	10.213,76	37.968,56	1.898,42	2.392,01	4.001,53	46.260,52
Dom/Feriados	600	13.877,40	5.106,88	18.984,28	949,21	1.196,00	2.000,76	23.130,25
								69.390,77

Com incidência de adicional noturno:

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
--	----------	----------	----------	----------	------------------	-------	----------	-------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

					5,00%	6,00%	8,65%	
Seg. a Sáb.	1800	35.387,37	13.022,55	48.409,92	2.420,49	3.049,82	5.101,96	58.982,19
Dom/Feriados	800	20.353,52	7.490,09	27.843,61	1.392,18	1.754,14	2.934,46	33.924,39
								92.906,58

Total de horas extras em ano não eleitoral: R\$ 162.297,35

Ano eleitoral

Sem incidência de adicional noturno:

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
					5,00%	6,00%	8,65%	
Seg. a Sáb.	9000	156.120,75	57.452,43	213.573,18	10.678,65	13.455,10	22.508,64	260.215,57
Dom/Feriados	900	20.816,10	7.660,32	28.476,42	1.423,82	1.794,01	3.001,15	34.695,40
								294.910,97

Com incidência de adicional noturno:

	Em horas	Em reais	Encargos	Subtotal	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total
					5,00%	6,00%	8,65%	
Seg. a Sáb.	3500	68.808,77	25.321,62	94.130,39	4.706,51	5.930,21	9.920,47	114.687,58
Dom/Feriados	600	15.265,14	5.617,57	20.882,71	1.044,13	1.315,61	2.200,84	25.443,29
								140.130,87

Total de horas extras em ano eleitoral: R\$ 435.041,84



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FIRMA OU DENOMINAÇÃO:

CNPJ/MF N.º:

ENDEREÇO:

TEL.: FAX: MUNICÍPIO:

E-MAIL:

Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXX

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (**incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

Submódulo 2.2 - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (**Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018**).

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Assistência Odontológica		
E	Seguro de vida		
F	Outros (especificar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL DO MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intraornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	EPI	-	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

F	Outros (Especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5		-	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS		
C.1	Tributos Federais (especificar)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 6			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		
Preço Total do Posto		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

1. A Estrutura da Planilha de Custos tem como parâmetro o modelo estabelecido na Planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (**com alterações da Instrução Normativa nº 7, de 2018**) e exclusão das rubricas IRPJ (imposto de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme Acórdão n.º 950/2007 – TCU.

2. As planilhas de custos devem ser elaboradas pelo licitante em conformidade com a sua realidade, com a legislação vigente e com o previsto neste edital;
3. Deverá ser elaborada uma planilha de custos, observando-se o quanto disposto na Seção VIII do Edital.
4. Os Encargos Sociais e os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser informados com base no regime de tributação ao qual o licitante estará submetido durante a execução do contrato. No caso específico de itens Estimativos, os mesmos devem ser definidos com base na realidade da empresa.

Salvador, _____ de _____ de 201X.

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, MAGISTRADOS, SERVIDORES, BENS PATRIMONIAIS, DOCUMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

CONTRATO N.º 00/201X

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, MAGISTRADOS, SERVIDORES, BENS PATRIMONIAIS, DOCUMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 49/2019**, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 8369/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados e auxiliares à Administração que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos e outros bens, a serem executados no âmbito deste Tribunal de forma indireta e contínua, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 49/2019** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
2. O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$
(.....), conforme discriminação a seguir.

VALOR GLOBAL (ANO NÃO ELEITORAL)

a. Valor Global Estimado			
	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Valor dos postos		
B	Deslocamentos (diárias)		
C	Adicional noturno		
D	Horas Extras		
E	Valor final dos serviços para ano não eleitoral	(A + B + C + D)	

VALOR GLOBAL (ANO ELEITORAL)

a. Valor Global Estimado			
	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
F	Valor dos postos		
G	Deslocamentos (diárias)		
H	Adicional noturno		
I	Horas Extras		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

J	Valor anual dos serviços para ano eleitoral - postos regulares (F + G + H + I)	
K	Acréscimo temporário	
L	Valor final dos serviços para ano eleitoral (J + K)	

M	Valor Global estimado para contratação (E + L)	
---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxx– “xxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxx** de 201X.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. No prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
6. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 4**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 4**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 10 dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 12 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
14. O bloqueio efetuado com base no **item 12** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- f) permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) manter sede, filial ou escritório nesta Capital, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, comprovando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, que cumpriu essa obrigação;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:
 - 1) Cometeram atos de improbidade administrativa;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- 2) Cometeram crimes:
 - I – contra a administração pública;
 - II – contra a incolumidade pública;
 - III – contra a fé pública;
 - IV – hediondos;
 - V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;
- 4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- 5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;
- 6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “j” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:
 - I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.
- j)** cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- k)** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- l)** treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;
- m)** manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

n) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;

o) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

p) adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

q) efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

r) providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

s) adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

t) comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 8.13, 8.14 e 8.15** do Edital;

u) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “i”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
 - b) comprovante de recolhimento do FGTS;
 - c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
 - d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
 - e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.
3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.
4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em **conta-depósito vinculada**, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela a seguir.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 %	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da [conta-depósito vinculada](#) (assinatura dos documentos de abertura da [conta-depósito vinculada](#)), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.

3. A Contratada poderá resgatar da [conta-depósito vinculada](#) os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.

4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da [conta-depósito vinculada](#) diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.

5. Para resgatar os recursos da [conta-depósito vinculada](#), a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

6. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

8. Quando os valores a serem liberados da [conta-depósito vinculada](#) se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

10. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

11. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da [conta-depósito vinculada](#), que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.

12. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas ([item 11](#)), caso a instituição bancária promova o desconto direto na [conta-depósito vinculada](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

3. Conforme indicado na **Cláusula Nona**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em [conta-depósito vinculada](#), deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
5. Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
7. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
8. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
9. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. Será admitida a repactuação de preços desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.

2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

2.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo dissídio, acordo ou convenção coletiva da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

3.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de dissídio, convenção, acordo coletivo de trabalho ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

3.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - II – as particularidades do contrato em vigência;
 - III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e
 - V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 6.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 7.** O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 8.** O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.
- 9.** Na superveniência de prorrogação da vigência ou extinção do contrato, em que não seja requerido o direito à repactuação por parte da Contratada, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.
- 10.** É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos preços dos insumos e dos materiais, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta.
- 10.1** Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de um ano), solicitar o reajuste de direito.
 - 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 11.** Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

V = variação percentual obtida na forma do item 11 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

12. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
13. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
14. A repactuação será formalizada por meio de termo aditivo e o reajuste por meio apostilamento ao contrato e, quando ocorrerem simultaneamente, constarão do mesmo aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.
2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.3. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
 - 2.4. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 49/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxx de 201X.

Diretor-Geral do TRE-BA

CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019

ANEXO V

PORTARIA N.º 04, DE 11 JANEIRO DE 2016.

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 10, da Resolução nº 169/2013 do CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos previstos na Resolução CNJ nº 169/2013, a serem pagas às empresas contratadas para prestar serviços por meio de locação de mão de obra residente nas dependências do TRE-BA, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas no Banco do Brasil S/A, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 003/2014, observados os termos desta Portaria e demais normativos vigentes.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 2º. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Art. 3º. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do TRE-BA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 4º. Após assinatura e publicação dos contratos de prestação de serviços abrangidos por esta Portaria, a Seção de Contratos (SECONT) adotará as seguintes providências:

I – encaminhará os autos ao gestor do contrato, para ciência, e, sucessivamente, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para adoção de providências junto ao Banco do Brasil, a fim de viabilizar a abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, utilizando-se a SOF das formas indicadas no Termo de Cooperação nº 003/2014.

II – notificará e orientará a Contratada para adoção das providências referentes à abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

Art. 5º. Concluídas as providências para a abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a SOF informará à SECONT, via mensagem eletrônica, a fim de que possa ser cumprido o quanto disposto no inciso II, do artigo anterior.

Art. 6º. O Tribunal designará 4 (quatro) servidores, lotados na SOF, para gerir a conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, aos quais serão atribuídas chaves e/ou senhas de acesso.

Art. 7º. Nos editais e contratos abarcados por esta Portaria haverá disposições específicas indicando os percentuais das rubricas mencionadas no art. 2ª, para fins de retenção e depósito na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

Art. 8º. O fiscal do contrato encaminhará à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 9º. A Contratada resgatará da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento das rubricas indicadas em contrato, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para o Tribunal.

§ 1º. Para resgate da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato, devidamente protocolizados, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

§ 2º. A documentação referida no parágrafo anterior, conforme o caso, consistirá em:

a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;

b) comprovante de pagamento do 13º salário;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;

d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;

e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

§ 3º. Os documentos serão conferidos pela fiscalização do contrato e, uma vez verificada sua pertinência, serão encaminhados à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE), para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 10. A Contratada poderá optar pela movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos seus empregados.

§ 1º. Nessa hipótese, a Contratada solicitará ao Tribunal a movimentação direta dos recursos da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para a conta do empregado, apresentando, na oportunidade, e de igual modo, documentação e cálculos pertinentes.

§ 2º. A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação e enviará os documentos à SECONGE, para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 11. Quando a empresa optar pela hipótese prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.

Art. 12. Ratificados os cálculos e documentos apresentados pela Contratada, a SECONGE enviará a documentação à SOF, a quem caberá expedir ofício ao BB, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, conforme o caso.

Art. 13. A SOF terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da documentação de que trata o art. 9º, § 2º e § 3º, para expedir autorização ao BB a fim de liberar para a Contratada as verbas retidas na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 14. Havendo desconformidade na documentação apresentada pela Contratada, a fiscalização a notificará para fins de regularização da pendência por ela verificada ou apontada pela SECONGE.

Parágrafo único. Haverá suspensão do prazo previsto no artigo 13, caso seja necessária a realização de diligências junto à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Art. 15. O Banco do Brasil, em qualquer uma das hipóteses (movimentação ou resgate de valores), enviará ofício informando ao Tribunal a ocorrência, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 16. Toda documentação referente ao resgate ou movimentação da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação será enviada ao gestor do contrato, para formal ciência e encaminhamento ao fiscal, devendo ser juntada aos respectivos autos.

Art. 17. Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o gestor do contrato deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

Art. 18. Não será autorizada a movimentação de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

Art. 19. Os procedimentos previstos nesta portaria terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência previsto em edital.

Art. 20. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de janeiro de 2016.

CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Diretora-Geral Substituta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019

ANEXO VI

ACORDO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.
Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Seção de Licitações

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT

<http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213>